



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.492

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Novembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.589, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 103/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado o recolhimento de multas e juros relacionados com débitos fiscais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICM) e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2003, desde que o recolhimento do valor atualizado do débito seja efetuado integralmente até 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Os créditos tributários de ICMS decorrentes, exclusivamente, de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2003, poderão ser liquidados com redução de 90% (noventa por cento) do seu valor atualizado, se integralmente recolhidos até 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica concedido o parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2003, desde que o protocolo do pedido e o recolhimento da parcela inicial sejam efetuados até 30 de dezembro de 2003.

§ 1º O valor da multa e juros será reduzido de:

- I - 90% (noventa por cento), se o parcelamento for requerido em até 4 (quatro) parcelas;
- II - 80% (oitenta por cento), se o parcelamento for requerido em até 8 (oito) parcelas;
- III - 70% (sessenta por cento), se o parcelamento for requerido em até 12 (doze) parcelas;
- IV - 60% (sessenta por cento), se o parcelamento for requerido em até 16 (dezesseis) parcelas;
- V - 50% (cinquenta por cento), se o parcelamento for requerido em até 20 (vinte) parcelas;
- VI - 40% (quarenta por cento), se o parcelamento for requerido em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

- I - 5 (cinco) UFR/PB, no caso de o contribuinte ser inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, como optante do regime de recolhimento fonte;
- II - 10 (dez) URF/PB, nos demais casos.

§ 3º O prazo máximo de parcelamento para cada contribuinte não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) meses, observado o parágrafo anterior.

§ 4º A concessão do parcelamento não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais e honorários advocatícios.

§ 5º Considera-se débito fiscal o imposto atualizado monetariamente, adicionado de multas, juros de mora e demais acréscimos previstos no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 3º O débito fiscal objeto do parcelamento de que trata o artigo anterior sujeitar-se-á:

- I - até a data da formalização do acordo, aos acréscimos previstos no Regulamento do ICMS;
- II - após a formalização, a juros correspondentes à variação mensal do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado.

Art. 4º O pedido de parcelamento implica:

- I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido.

Art. 5º Implica revogação do parcelamento:

- I - a inadimplência, por três meses consecutivos ou não, do recolhimento integral das parcelas, bem como do imposto devido relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
- II - o descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso I do "caput", serão considerados todos os estabelecimentos situados no Estado da Paraíba.

§ 2º Será reativado, uma única vez, o parcelamento revogado na forma deste artigo, desde que o contribuinte:

- I - regularize todas as pendências que ocasionaram a revogação, em até 60 (sessenta) dias após a perda do parcelamento;
- II - cumpra as demais exigências estabelecidas pela Secretaria das Finanças.

§ 3º As parcelas a vencer não poderão ser alteradas nem estendidas em função da reativação prevista no parágrafo anterior, permanecendo inalteradas as condições iniciais assumidas pelo contribuinte.

Art. 6º Para efeito deste Decreto, será exigida a consolidação de todos os débitos fiscais existentes na data do pedido.

Art. 7º O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação das importâncias anteriormente recolhidas.

Art. 8º Ficam extintos, por remissão, os créditos de natureza tributária, constituídos até 31 de julho de 2003, inscritos ou não como dívida ativa, ajuizados ou não, cujos valores atualizados na data da publicação deste Decreto alcancem o equivalente a até R\$ 300,00 (trezen-

tos reais).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 24.590, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Altera dispositivos do Decreto nº 22.275, de 25 de setembro de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 9.532, de 1º de dezembro de 1997, e no Convênio ECF 01/01,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 22.275, de 25 de setembro de 2001, abaixo mencionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os contribuintes obrigados ao uso de equipamento ECF, que utilizam equipamento do tipo Point Of Sale (POS) terão prazo, até 31 de dezembro de 2003, para implementação da impressão do comprovante de pagamento com uso de Transferência Eletrônica de Fundos (TEF) no Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

Art. 4º Fica concedido crédito outorgado de ICMS, na aquisição dos acessórios mencionados na alínea "e" do inciso I, incluídas as aquisições dos equipamentos ECF, observado a alínea "b" do inciso I, que permitam que o comprovante de pagamento de operação ou prestação efetuado por cartão de crédito ou débito seja impresso no ECF, obedecidos os seguintes limites e condições:

- I -
a) às empresas contribuintes de ICMS, independentemente do seu faturamento;
- b) às aquisições a que se refere o "caput" deste artigo, a partir de 1º de janeiro de 2001, cujo início de efetiva utilização ocorra até 31 de dezembro de 2003;

d) ao quantitativo de 01 (uma) ou mais soluções TEF que possibilite a impressão do comprovante de pagamento de cartão de crédito ou de débito no ECF, incluídos os equipamentos ECF;

II - limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ponto de venda instalado, com solução integrada de ECF-TEF, observado o disposto neste artigo;".

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 3º do Decreto nº 22.275, de 25 de setembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.591 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1667/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000-SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.201-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	02	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000-SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.201-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	02	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


LUIZ MARIA DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOSÉ DURCIANO CABRAL
Secretário de Infra-Estrutura

Decreto nº 24.592 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1672/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2139- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	3390.39	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2139- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	3390.37	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


LUIZ MARIA DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


MISAELELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

Decreto nº 24.593 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

1670/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.062.671,12** (um milhão sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5130-2006- PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3390.30	70	185.871,12
	3390.39	70	141.106,00
	4490.52	70	300.000,00
02.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	4490.52	70	435.694,00
			TOTAL

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

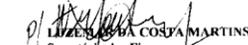
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


LUIZ MARIA DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.594 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1665/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.104- NÚCLEO SETORIAL DE INFORMÁTICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.39	00	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

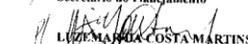
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


LUIZ MARIA DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


MISAELELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

Decreto nº 24.595 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 7º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1648/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.121.5001-2067- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.47	00	10.000,00
14.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	20.000,00
14.422.5031-2306- PROGRAMA CIDADANIA	3390.39	00	5.000,00

24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5001-1165- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS	3390.39	00	76.000,00
TOTAL			111.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.121.5001-2067- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.30	00	10.000,00
	3390.36	00	8.500,00
	4490.52	00	5.000,00
14.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	2.500,00
14.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	10.000,00
	3390.30	00	7.500,00
	4490.52	00	5.000,00
14.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	00	5.500,00
	3390.39	00	1.500,00
14.422.5001-2205- MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ENTORPECENTES E POLÍTICA CRIMINAL	3190.16	00	39.000,00
	3390.30	00	2.000,00
	3390.39	00	1.500,00
14.422.5001-2331- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	3390.14	00	3.000,00
14.422.5031-2306- PROGRAMA CIDADANIA	4490.52	00	5.000,00

24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.061.5001-2398- RECAMBIAMENTO DE APENADOS	3390.39	00	2.000,00
14.122.5001-1165- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS	4490.52	00	1.000,00
14.122.5001-2005- FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.39	00	2.000,00
TOTAL			111.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CASTRO
Secretário de Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


VITAL DO RÉGO
Secretário da Cidadania e Justiça

Decreto nº 24.596 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1637/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	20.000,00
TOTAL			20.000,00

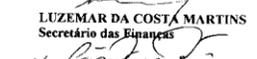
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CASTRO
Secretário de Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário da Saúde

Decreto nº 24.597 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1664/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	70	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CASTRO
Secretário de Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.598 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1669/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5006-2304- APOIO A EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS DO ESTADO	3390.39	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre a Renda Retida nas Fontes – IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CASTRO
Secretário de Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.599 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1549/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

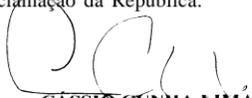
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.11	00	291.000,00
TOTAL			291.000,00

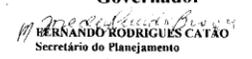
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre a Renda Retida nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.600 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1634/1635//2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.055.000,00 (cinco milhões e cinqüenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.102 - SUBSECRETARIA DE CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5170-2487- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS	3390.39	00	269.000,00
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-1265- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.51	00	1.000.000,00
12.361.5139-2275- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30 3390.39	00	2.086.000,00 1.700.000,00
TOTAL			5.055.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.102 - SUBSECRETARIA DE CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5170-2487- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS	3390.14 3390.30 3390.32 3390.33	00	30.000,00 175.000,00 49.000,00 15.000,00

22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-1075- PROFORMAÇÃO	3390.33	00	30.000,00
12.361.5139-2275- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32 3390.33	00	695.000,00 290.000,00
12.361.5139-2320- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE APOIO À CRIANÇA	4490.52	00	24.500,00
12.361.5139-2492- FUNDESCOLA	3390.33 3390.36	00	349.500,00 250.000,00
12.361.5139-2495- INFORMÁTICA NA ESCOLA - PROINFO	3390.36	00	99.000,00

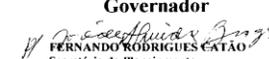
12.361.5139-2496- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	3390.36 3390.39	00	249.000,00 99.000,00
12.361.5139-2497- MANUTENÇÃO FÍSICA DE ESCOLAS EM ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	00	2.700.000,00
TOTAL			5.055.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.601 de 14 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1680/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS
20.103 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5001-2024- ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	3390.33	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

20.000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS
20.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001.2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	00	10.800,00 6.600,00

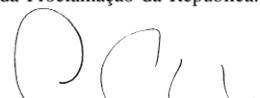
20.103 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

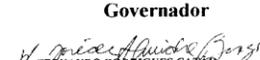
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5001-2024- ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	3390.39	00	2.600,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.564 de 07 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1560/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.740.000,00 (oito milhões, setecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.106 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5147-2500- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	3390.30 3390.39	00	6.000.000,00 2.740.000,00
TOTAL			8.740.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.106 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5147-2281- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.41	00	5.764.000,00
12.362.5147-2052- CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO MÉDIO	3390.18	00	2.976.000,00
TOTAL			8.740.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

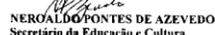
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


BERNARDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 09/11/2003
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

(AG -5551 / 2003) João Pessoa, 14 de novembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

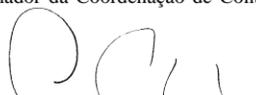
R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **JOSÉ RODRIGUES LOPES**, Matrícula nº 145.807-8, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenação de Controle e Avaliação, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5552/2003) João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

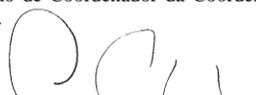
R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **MANOEL LINS DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Coordenação de Controle e Avaliação, símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5553/2003) João Pessoa, 14 de novembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **HEITOR BOTELHO LUNA FILHO**, Matrícula nº 80.181-0, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenação de Serviços de Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5554/ 2003) João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **JOSÉ RODRIGUES LOPES**, Matrícula nº 145.807-8, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Coordenação de Serviços de Saúde, símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5555/2003) João Pessoa, 14 de novembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **JEANE D'ARC CARDOSO SUDERICO**, Matrícula nº 151.971-9, do cargo em comissão de Enfermeira Chefe do Hospital Santa Filomena, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Saúde, na cidade de Monteiro.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5556/2003) João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **HERICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Enfermeira Chefe do Hospital Santa Filomena, símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde, na cidade de Monteiro.

ria da Saúde, na cidade de Monteiro.

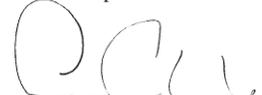

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -5557/2003)

João Pessoa, 14 de novembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **PÉRSIA BARBOSA LOIOLA**, Matrícula nº 154.375-0, do cargo em comissão de Diretora da Creche Tereza Gióia, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social, na cidade de Campina Grande.

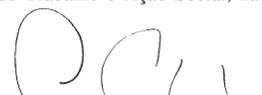

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5558/2003)

João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **LUCIA MARIA CAMPOS CORREIA DE MATOS**, Matrícula nº 154.583-3, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Creche Tereza Gióia, símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social, na cidade de Campina Grande.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5559/2003)

João Pessoa, 14 de novembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar, **LUCIA MARIA CAMPOS CORREIA DE MATOS**, matrícula nº 154.583-3, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Infra-Estrutura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5560/2003)

João Pessoa, 14 de novembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar, **TACIA MARIA PIMENTEL DOS SANTOS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5561/2003)

João Pessoa, 14 de novembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **TACIA MARIA PIMENTEL DOS SANTOS**, Matrícula nº 153.653-2, do cargo em comissão de Diretor Geral do Centro de Atenção Integral à Criança José Jófilly, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação e Cultura, na cidade de Campina Grande.

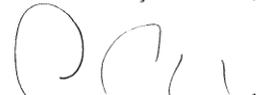

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5562/2003)

João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **PÉRSIA BARBOSA LOIOLA**, Matrícula nº 154.375-0, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Centro de Atenção Integral à Criança José Jófilly, símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação e Cultura, na cidade de Campina Grande.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5563/2003)

João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 7º da Lei nº 6.308, alterada pela Lei nº 7.033/01,

R E S O L V E designar **GILMAR FERREIRA DA SILVA** representante do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS, na qualidade de Membro Titular, em substituição a **INÁCIO IRENALDO XAVIER PIMENTEL**, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

Portaria n.º 033/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, referente ao período de 02.01.66 á 02.01.71 = 180 dias, constante do Processo n.º 166.076-4/94, publicado no D.O.E. de 04.11.97, da servidora **AVANI CANDEIA LIMA DA SILVA**, matrícula n.º 61.252-9.

Portaria n.º 012/03-DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação do Processo n.º 01.400.310-4, referente a Concessão da Licença Especial, correspondente ao período de 21.03.96 à 21.03.01 = 90 dias, publicado no Diário Oficial do Estado de 11.07.01, da servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA BANDEIRA**, matrícula n.º 74.455-7.
Publicado no D.O.E. de 24/09/03
Replicado por incorreção.

Portaria n.º 015/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Retificação referente a Conversão da Licença Especial, correspondente aos períodos de: **02.02.75 á 08.02.85 = 365 dias**, para **01.03.77 á 05.02.83 = 180 dias**, de: **09.02.85 á 09.02.95 = 365 dias** para **05.02.83 á 05.02.93 = 365 dias**, constante da Resenha n.º 0185/03, publicada no D.O.E. de 17.04.03, da servidora **UMBELINA VENCESLAU DOS SANTOS**, matrícula n.º 73.969-3

Portaria n.º 017/03-DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Retificação da Conversão da Licença Especial, correspondente ao período de: 01.02.69 á 02.02.89 = 730 dias, para 01.03.70 á 23.10.87 = 545 dias, constante da Resenha n.º 0185/02, publicada no Diário Oficial do Estado de 17.04.2003, da servidora **OLENIRA ALVES BARBOSA RAMALHO**, matrícula n.º 73.590-6.

Portaria n.º 020/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, constante do Processo n.º 189.440-4/95, referente ao período de 10.01.69 á 28.09.74 = 180 dias, publicado no D.O.E. de 30.09.95, da servidora **MARIA LUZINETE PRIMO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 57.207-1.

Portaria n.º 021/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, constante do Processo n.º 350.718/00, referente ao período de 01.01.74 á 01.01.84 = 365 dias, publicado no D.O.E. de 27.05.01, da servidora **JOANA DE ARAÚJO PADILHA**, matrícula n.º 81.974-3.

Portaria n.º 022/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, constante do Processo n.º 139.009-1/93, referente ao período de 02.01.64 á 15.03.84 = 730 dias, publicado no D.O.E. de 16.07.98, da servidora **NILZA LEITE SOARES OLIVEIRA**, matrícula n.º 65.933-9.

Portaria n.º 023/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, constante do Processo n.º 118.346-0/92, referente ao período de 16.07.67 á 17.07.87 = 730 dias, publicado no D.O.E. de 04.06.98, da servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MOURA**, matrícula n.º 75.173-1.

Portaria n.º 025/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, referente ao período de 23.05.66 á 20.07.76 = 365 dias, constante do Processo n.º 118.538-1/92, publicado no D.O.E. de 04.06.98, da servidora **TERESINHA VANDA RODRIGUES RAMALHO**, matrícula n.º 62.142-1.

Portaria n.º 026/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, referente ao período de 09.01.69 á 09.01.74 = 180 dias, constante do Processo n.º 221.229-3/96, publicado no D.O.E. de 20.02.97, da servidora **JOSEFA ALEXANDRE DE BRITO**, matrícula n.º 61.110-7.

Portaria n.º 027/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, referente ao período de 01.03.70 á 01.03.80 = 180 dias, constante do Processo n.º 192.720-5/95, publicado no D.O.E. de 05.12.95, da servidora **MARIA TEREZA VIEIRA DE QUEIROGA**, matrícula n.º 137.058-8.

Portaria n.º 028/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, referente ao período de 01.04.70 á 01.05.80 = 365 dias, constante do Processo n.º 250.217-8/97, publicado no D.O.E. de 18.12.97, da servidora **ALICE CLARINDO DE SOUSA SILVA**, matrícula n.º 86.146-4.

Portaria n.º 029/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, referente ao período de 02.02.60 á 06.02.87 = 910 dias, constante do Processo n.º 125.314-0/92, publicado no D.O.E. de 06.10.98, da servidora **IVALDA DA COSTA PEREIRA**, matrícula n.º 73.819-1.

Portaria n.º 030/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, referente ao período de 16.03.70 á 16.06.76 = 180 dias, constante do Processo n.º 352.471-0, publicado no D.O.E. de 27.05.01, da servidora **MARIA FÁTIMA HENRIQUE DIAS**, matrícula n.º 59.599-3.

Portaria n.º 031/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, referente ao período de 15.07.69 Á 18.10.80 = 365 dias, constante do Processo n.º 337.766-1/00, publicado no D.O.E. de 16.07.00, da servidora **MARIA DO SOCORRO SOBRINHA**, matrícula n.º 66.639-4.

Portaria n.º 032/DRH

João Pessoa, 17 de Novembro de 2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Desaverbação da Conversão da Licença Especial, referente ao período de 02.04.73 á 30.09.88 = 545 dias, constante do Processo n.º 345.703-6/00, publicado no D.O.E. de 21.10.00, da servidora **MARIA NERICE LIMA**, matrícula n.º 93.604-9.


FRANCISCO DAS CHAGAS ETMA
Diretor de Recursos Humanos

Educação e Cultura

Portaria n.º 3841

João Pessoa, 30 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 12.007, de 30 de junho de 1987, **RESOLVE** designar DIONE DUARTE PEREIRA FERNANDES, matrícula n.º 664.503-8, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Vereador Rubens Dutra, Padrão A-2, em Catolé de Boa Vista, Distrito de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 14.065, de 29 de agosto de 1991 até ulterior deliberação.
UPG:001 UTB: 3119

Portaria n.º 3839

João Pessoa, 30 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 71, Lei n.º 4.907, de 23 de dezembro de 1986, **RESOLVE** designar VERA LÚCIA CABRAL AVELINO, matrícula n.º 683.077-3, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Vereador Rubens Dutra, Padrão A-2, em Catolé de Boa Vista, Distrito de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 001 UTB: 3119


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria N.º 250/03-GP

João Pessoa, 14 de Abril de 2003.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Parecer n.º 099/03, exarado no processo n.º 1806/02.

RESOLVE
Revogar a Portaria n.º 263/02-GP, de 25/09/2002, que concedeu 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à servidora **JOSIRENE FERNANDES DE ALENCAR VIEIRA**, MATRÍCULA N.º 661.475-2.
Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 14 de Abril de 2003.

Portaria N.º 436/03-GP

João Pessoa, 10 de novembro de 2003.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, "a", da Lei n.º 3.815 de 25 de novembro de 1975, considerando o disposto no Parecer de retificação da Assessoria Jurídica, exarado no Processo n.º 2346/02,

RESOLVE
Retificar a Portaria n.º 343/02-GP, de 16/12/2002, publicada no D. O. E. de 28/12/2002, que passa a vigor com o seguinte teor:
Na forma do Art. 139 da Lei Complementar n.º 39/85, conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, MATRÍCULA N.º 661.083-8, referente ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 02/10/1997 à 02/10/2002.
Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 10 de novembro de 2003.

Portaria N.º 437/03-GP

João Pessoa, 10 de novembro de 2003.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, "a", da Lei n.º 3.815 de 25 de novembro de 1975, considerando o disposto no Parecer de retificação da Assessoria Jurídica, exarado no Processo n.º 2321/02,
RESOLVE
Retificar a Portaria n.º 344/02-GP, de 16/12/2002, publicada no D. O. E. de 28/

12/2002, que passa a vigor com o seguinte teor:

Na forma do Art. 139 da Lei Complementar nº 39/85, conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 661.190-7**, referente ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 04/11/1997 à 04/11/2002. Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 10 de novembro de 2003.

Portaria Nº 438/03-GP João Pessoa, 10 de novembro de 2003.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, "a", da Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975 e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica nº 455/03, exarado no Processo nº 5233/03,

RESOLVE

Nos termos do Art. 202, parágrafo 2º, da Constituição Federal, conceder à servidora **JOSILDA PEREIRA LIMA, MATRÍCULA Nº 660.223-9**, lotada nesta Fundação, a incorporação de Tempo de Serviço prestado à Empresa Privada, correspondente a 01 ano, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Presidência da FUNDAC em 10 de novembro de 2003.

Portaria Nº 440/03-GP João Pessoa, 11 de novembro de 2003.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, "a", da Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975 e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica nº 423/03, exarado no Processo nº 4896/03,

RESOLVE

Nos termos do Art. 202, parágrafo 2º, da Constituição Federal, conceder ao servidor **AIRTON BORGES DE FARIAS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA Nº 660.912-1**, lotado nesta Fundação, a incorporação de Tempo de Serviço prestado à Empresa Privada, correspondente a 03 anos, 10 meses e 12 dias para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Presidência da FUNDAC em 11 de novembro de 2003.


MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS
PRESIDENTE

RESENHA Nº 15/2003

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE CONCEDER AOS SERVIDORES LICENÇA ESPECIAL, NA FORMA DO ART. Nº 139 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/85 DE 26.12.85 (ESTATUTO DOS SERVIDORES CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA)

PROCESSO Nº	PORTARIA	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
1806/02	251/03-GP	JOSIRENE FERNANDES DE A. VIEIRA	661.475-2	02/05/1997 a 02/05/2002	90
3652/03	385/03-GP	JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS	660.172-3	03/05/1998 a 03/05/2003	90
4961/03	408/03-GP	MARINA LUNA DA SILVA	661.548-1	02/10/1998 a 02/01/2003	90
4879/03	410/03-GP	JURACY CAVALCANTE FRANCO	661.459-1	02/10/198 a 02/10/2003	90
3900/03	429/03-GP	ELIAS EUGÊNIO DA SILVA	660.156-1	29/02/1986 a 29/02/2001	200
4852/03	430/03-GP	OZENI NOBRE DOS SANTOS	661.550-3	01/10/1998 a 01/10/2003	90
4872/03	431/03-GP	FLORENTINA M. DE FIGUEIREDO	661.525-2	01/10/1998 a 01/10/2003	90
4875/03	432/03-GP	MARIA DE FÁTIMA SILVA	661.517-1	01/10/1998 a 01/10/2003	90
4812/03	433/03-GP	MARIA JOSÉ DA SILVA MELO	661.553-8	01/10/1998 a 01/10/2003	90
4994/03	434/03-GP	WELLINGTON FERREIRA DE ALMEIDA	661.441-8	13/10/1998 a 13/10/2003	90
João Pessoa, 14/11/2003.					
MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS PRESIDENTE					

Infra-Estrutura

AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA - AGEEL

PORTARIA AGEEL Nº 027/2003-DG

O Diretor Geral da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do artigo 23 da Lei Estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2.001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.323, de 24 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Administradora **SÔNIA MARIA LOPEZ MEIRA VANDERLEI**, matrícula nº 003-5, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, Símbolo AGEEL-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2003

PORTARIA AGEEL Nº 028/2003-DG

O Diretor Geral da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do artigo 23 da Lei Estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2.001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.323, de 24 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Professora **SIMONE PINHEIRO SANTIAGO** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, Símbolo AGEEL-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2003

PORTARIA AGEEL Nº 029/2003-DG

O Diretor Geral da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do artigo 23 da Lei Estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2.001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.323, de 24 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Economista **LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO**, matrícula nº 011-6, do cargo em comissão de **OUVIDOR** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, Símbolo AGEEL-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2003

PORTARIA AGEEL Nº 030/2003-DG

O Diretor Geral da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do artigo 23 da Lei Estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2.001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.323, de 24 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Administradora **SÔNIA MARIA LOPEZ MEIRA VANDERLEI**, matrícula nº 003-5, para ocupar o cargo em comissão de **OUVIDOR** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, Símbolo AGEEL-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2003

PORTARIA AGEEL Nº 031/2003-DG

O Diretor Geral da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do artigo 23 da Lei Estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2.001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.323, de 24 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Engenheiro **HUMBERTO CARLOS DO AMARAL GURGEL**, matrícula nº 005-1, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ENERGIA ELÉTRICA** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, Símbolo AGEEL-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2003

PORTARIA AGEEL Nº 032/2003-DG

O Diretor Geral da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do artigo 23 da Lei Estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2.001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.323, de 24 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Engenheiro **DANIEL PAULO TREVISAN**, matrícula nº 020-5, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE GÁS CANALIZADO** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, Símbolo AGEEL-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2003

PORTARIA AGEEL Nº 033/2003-DG

O Diretor Geral da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do artigo 23 da Lei Estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2.001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.323, de 24 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Engenheiro **DANIEL PAULO TREVISAN**, matrícula nº 020-5, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ENERGIA ELÉTRICA** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, Símbolo AGEEL-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2003

PORTARIA AGEEL Nº 034/2003-DG

O Diretor Geral da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do artigo 23 da Lei Estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2.001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.323, de 24 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Engenheiro **HUMBERTO CARLOS DO AMARAL GURGEL**, matrícula nº 005-1, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE GÁS CANALIZADO** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, Símbolo AGEEL-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2003


João Agripino Maia de Vasconcelos - Diretor Geral

Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

PORTARIA Nº 665/03-DS

João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 015150/03-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar a servidora **ELIVÂNIA DE MENEZES CHIANCA SOUZA**, matrícula nº 3626-9, para responder pelo cargo de **Chefe do Posto de Trânsito**, localizado no município de **Remigio**, Símbolo DAI-01, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **ALEX JOSÉ BANDEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3209-3, em gozo de férias regulamentares no período de 10.11 a 29.11.2003;

II-Presente Portaria retroage seus efeitos a **10.11.2003**

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providências através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 666/03-DS

João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c com o Art. 280, §4º, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, e em conformidade com o que consta no Processo nº 015669/03-CIPA/DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar Policiais Militares e servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

NOME	MAT	CÓDIGO
CARLOS BEZERRA SANDANHA FILHO	33049	101
JOSÉ BESERRA FILHO	483	105
WALFREDO DE A. VIEIRA	4324	105
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	64900	112
HELENA DE LOURDES ALMEIDA MOURA	34771	101
JOSÉ DINIZ FERREIRA	78151	147
ETELVALDO AZEVEDO BANDEIRA	16770	147

II-Encaminhar à Diretoria de Engenharia, para as providências cabíveis.

PORTARIA Nº 667/03-DS

João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe os Artigos 279 e seguintes, da Lei Complementar nº 39/85;

RESOLVE:

Prorrogar por mais **quinze** dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 627/03-DS, publicada no D.O.E. em **01.11.03**, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

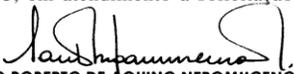
PORTARIA Nº 668/03-DS

João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe os Artigos 279 e seguintes, da Lei Complementar nº 39/85;

RESOLVE:

Prorrogar por mais **quinze** dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 629/03-DS, publicada no D.O.E. em **01.11.03**, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

INTERPA - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA

PORTARIA SEPES/PRESI Nº 06/03

Cabedelo, 11 de setembro de 2003

O Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0050, publicado no DOE em 02 de janeiro de 2003, combinado com o artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE, de acordo com o Artigo 8º, Incisos I, II e III, Alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998 e o Artigo 34, Inciso III, Alínea “a”, da Constituição do Estado da Paraíba, e na forma do Artigo 224, Inciso III, Alínea “b”, combinado com o Artigo 229, Inciso I, Alínea “a” da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985, conceder “**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**” à “**LÚCIA INGRÁCIA DA SILVA**”, Auxiliar de Serviços, Categoria I, Estágio 4, Matrícula 189-9, lotada no INTERPA/PB, com as vantagens previstas no Artigo 162 da Lei Complementar nº 39/85 e no Artigo 230, Inciso II, da citada Lei, com a redação dada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.


AGOSTINHO PAIXÃO NETO
Diretor Presidente